

CONTRATO: N° 58/2022

PROCESSO: N° 41 /2022

DATA: 23/03/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito(RS), Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T. Dos Santos Moraes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.449.721/0001-68, representada neste ato pelo Sr. Tomas Dos Santos Moraes, residente na cidade de Villa Maria/RS, portador do CPF n.º 835.073.370-53 doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de materiais escolares e de expediente para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº10/2022, de 04 de março de 2022, a qual está vinculada a este instrumento de contratose compromete a fornecer para a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, os seguintes produtos:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
5	1.000,00	UN	CARTOLINA TAMANHO 50CM x 66CM, CORES DIVERSAS (branca, azul, rosa, verde, amarela) OBS: A COR SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DA COMPRA, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR A COR SOLICITADA.	VMP	1,3	1.300,00
9	50	UN	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6. CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, ESPAÇO DE 150MM PARA AS FOLHAS.	ONDA	61,38	3.069,00
10	2	UN	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA 100 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS 12X27,5X11CM, PESO APROX. 3,42KG	CAVIA	293	586,00
13	25	CX	GRAMPOS 23/13, ACABAMENTO NIQUELADO, CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, 75gr/m², FIO REFORÇADO E	GRAMPLINE	24,26	606,5

			AFIADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.			
24	250	UN	ENVELOPES PARDO OFICIO 23X11	SCRYTI	1,49	372,5
43	270	UN	CORRETIVO, BRANCO, LIQUIDO, A BASE DE AGUA, 18ML ECOLÓGICO	FRAMA	3,24	874,8
64	50	UN	MOLHA DEDO SEM GLICERINA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ATÓXIO, QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÕES DE FUNGOS E BACTÉRIAS	CARBRINK	5,62	281,00
65	45	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A OXIDAÇÃO	CARBRINK	3,35	150,75
68	100	CX	GRAMPOS PARA PASTAS TRILHO, TIPO TRILHO 80MM, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES	LYKE	28,71	2.871,00
69	20	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM CAIXA COM 12UNID, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLASTICA METAL, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL	JOCAR	12,96	259,20
70	20	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM CAIXA COM 12UNID, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLASTICA METAL, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL	JOCAR	33,19	663,80
71	20	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA COM 12UNID, FORMATO BORBOLETA, RESINA TERMOPLASTICA METAL, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL	JOCAR	45,51	910,20

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ **11.944,75** (Onze mil noventa e quatro reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

Cláusula Terceira - Do Pagamento:

I - O pagamento do objeto deste Contrato será em até 10 dias após o fornecimento conforme cronograma de pagamentos, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto. Para o pagamento, objeto desta licitação, será utilizado a seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

Projeto/Despesa/Recurso Vinculado
2050 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 31
2052 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 31
2051 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 31
2092 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 20
2041 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1002
2005 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1
2011 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1
2027 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1
2012 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 40
2061 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1

II - Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - A entrega dos produtos deverão ser feita no período semanal, conforme determinado pelo setor de Compras do Município de Rodeio Bonito, em dia e horário de expediente.

II - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte bem como aditar o objeto deste contrato.

III - A entrega dos Produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de cada solicitação pelo setor de compras.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:

O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Cláusula Décima – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Sra. Andrea Gambetta, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as

providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Primeira- Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito (RS), 23 de março de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATADA

T. Dos Santos Moraes Ltda,
CNPJ: 35.449.721/0001-68
CONTRATANTE

Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

De Acordo em data
supra:Assessoria
Jurídica